



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026 (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer)

1. Objeto

Registro de Preços para Contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo/SC.

1.1. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Qtde.	UND	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Transporte - com micro-ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente. - A frota deverá ser composta por veículos com ano de fabricação/modelo não inferior de 2016, sendo desta pelo menos 50% acima de 2020. A qual comprovação se fará através da apresentação da cópia do CRLV, registrado em nome da licitante.	55.000,00	Km	R\$ 15,71	R\$ 864.050,00



2	Serviço de Transporte - com ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente. - A frota deverá ser composta por veículos com ano de fabricação/modelo não inferior de 2016, sendo desta pelo menos 50% acima de 2020. A qual comprovação se fará através da apresentação da cópia do CRLV, registrado em nome da licitante.	5.000,00	Km	R\$ 15,54	R\$ 77.700,00
---	--	----------	----	-----------	---------------

1.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 941.750,00 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

2 Da execução do Objeto:

- 2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao serviço desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.
- 2.2 Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisitos da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.
- 2.3 Executar o fornecimento do serviço especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.
- 2.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 2.5 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
- 2.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 2.7 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento do serviço (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de transporte de passageiros no âmbito do

2

Município de Braço do Trombudo/SC, as quais não podem ser plenamente supridas pela frota própria municipal, seja por limitação quantitativa de veículos, indisponibilidade operacional ou inadequação para determinados tipos de deslocamentos.

O serviço de fretamento se faz necessário para viabilizar o deslocamento de atletas, grupos de terceira idade e demais grupos vinculados às atividades institucionais, especialmente para participação em eventos culturais e esportivos, bem como outras demandas de interesse público que exijam deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a adequada prestação de serviços essenciais à população e o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município.

3.1 DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta essa modalidade, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade. Ressalta-se ainda que, conforme o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do pregão eletrônico é obrigatória, salvo exceções devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente caso.

No tocante à forma de aquisição, a presente licitação será realizada em lote único. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços e melhor gerenciamento contratual.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução de fretamento para transporte rodoviário de pessoas;

5 DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 os serviços serão executados conforme a necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC, mediante solicitação prévia da contratante.

5.2 O local de saída dos passageiros será, em regra, no território do Município de Braço do Trombudo/SC, em pontos previamente definidos pela Secretaria demandante (como sede da Prefeitura, secretarias municipais ou outros locais indicados), podendo os destinos abranger trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais.

5.3 Os horários de execução serão variáveis, de acordo com a demanda de cada solicitação, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade da Secretaria Demandante.

5.4 Todos os custos relacionados a prestação do serviço e quaisquer outras despesas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE repasse ou reembolso.

5.5 As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços prestados de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.6 O Simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

5.8 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 meses (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- I – haja justificativa técnica e manifestação favorável da administração quanto á vantajosidade da prorrogação;
- II – seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
- III- sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

5.9 A aprovação do recebimento não exige a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

6.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3 Fornece o serviço na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

6.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do serviço.

6.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do serviço deste contrato.

6.1.10 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom

andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.11 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato,



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

- 7.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 7.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 7.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA LIQUIDÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2 O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.
- 8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 8.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 8.6 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 8.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 8.7.1 **O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**



9.1 O item da presente contratação qualifica-se como serviço, cujas características, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

9.2 A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e compatíveis no mercado.

9.3 Nos termos do art.17 da Lei nº e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4 A classificação como serviço comum também está em consonância com art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos **Agente Administrativo, Sra.Taissa Hoeltgebaum.**

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais responsáveis, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Sra. Ingrid Lina Boelling, e do Departamento de Esportes Sr. Alirio Visintainer indicado no documento de formalização de demanda.

10.3 Compete ao fiscal:

- I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade do serviço fornecido.

10.4 A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2 As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do serviço contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3 O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4 As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Vinculam Termo, independentemente de transcrição:

12.1.1 O Estudo Técnico preliminar;

12.1.2 Edital da Licitação;


12.1.3 A Proposta do Fornecedor;

12.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Trombudo Central/SC** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, **renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.**

Braço do Trombudo, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 INGRID LINA BOELLING
Data: 18/05/2026 16:30:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ingrid Lina Böelling
Matricula nº 1391/3
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

